



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07

LEI N° 916/2011, Ubajara-Ce, 30 de Março de 2011.

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO UBAJARENSE A QUEM INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido o título de Cidadão Ubajarense a senhora **MARIA VALDEVAN MELO LOPES;**

Art. 2° - A concessão do título a que se refere o artigo 1° desta Lei justifica-se pelos serviços primordiais, relevantes essenciais prestados à comunidade ubajarense;

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, 30 de Março de 2011.

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA